

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº 041/2014

A **FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, tendo, como finalidades básicas promover e apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico, a transferência de tecnologia, a pós-graduação e a pesquisa, inscrita no CNPJ sob o nº 37.116.704/0001-34, sediada na Universidade de Brasília, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Edifício FINATEC, Asa Norte, Brasília - DF, doravante denominada **FINATEC**, por seu representante legal ao final identificado, e **DEBORAH REBELLO LIMA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 12.447.188-9 SSP/RJ e do CPF nº 109.896.307-57, residente na Rua Araújo Lima, 21 casa 1, Vila Isabel - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 205-41-050, doravante denominada **BOLSISTA**, *RESOLVEM* celebrar o presente Termo de Concessão de Bolsa, no âmbito do Edital de Seleção Simplificada nº 01/2014, e alterações posteriores, lançado pela FINATEC, em parceria com o Decanato de Extensão da Universidade de Brasília, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a concessão de uma Bolsa destinada à Pesquisa Pedagógica para o Projeto "Desenvolvimento de Metodologia de Formação de Gestores Culturais nos Estados e Municípios do Centro-Oeste".

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA BOLSISTA

- a) Cumprir todas as etapas e condições previstas no Edital nº 01/2014;
- b) Dedicar-se às atividades de pesquisa do Projeto, em conformidade com as atribuições previstas no item 2.6 do Edital nº 01/2014;
- c) Levar imediatamente ao conhecimento da **FINATEC** qualquer fato que a impeça de desenvolver as atividades de pesquisa previstas;
- d) Apresentar relatório final das atividades de pesquisa desenvolvidas, conforme estabelecido no Edital nº 01/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor mensal da bolsa é de R\$ 800,00 (oitocentos reais). O pagamento da última parcela fica condicionado à apresentação do relatório das atividades de pesquisa desenvolvidas, demonstrando o cumprimento das condições previstas no Edital nº 01/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Concessão de Bolsa é de 07 de julho de 2014 a 30 de dezembro de 2014, podendo ser alterado ou prorrogado por conveniência das partes.



CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO

É facultado à **FINATEC** cancelar, unilateralmente, o presente Termo de Concessão de Bolsa, principalmente se constatado o descumprimento das obrigações da BOLSISTA, estabelecidas na Cláusula Segunda deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Não se estabelece, por força deste instrumento, qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre a **FINATEC** e a **BOLSISTA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **BOLSISTA** declara expressamente conhecer e concordar com o Termo de Concessão de Bolsa em questão, para todos os efeitos e conseqüências de direito, assumindo o compromisso de cumpri-lo, mediante dedicação às atividades de pesquisa pertinentes, durante a vigência deste Instrumento. A **BOLSISTA** declara-se ciente de que a Bolsa está sendo concedida para desenvolver atividades de pesquisa, cujos resultados não reverterão economicamente para a **FINATEC** nem importarão em contraprestação de serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília - DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo.

E assim, por estarem de acordo com todas as Cláusulas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 07 de julho de 2014.

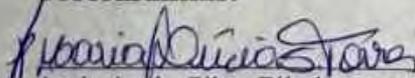
PELA FINATEC


Prof. Martim Francisco Bottaro Marques
Diretor-Presidente

BOLSISTA


Deborah Rebello Lima

Testemunhas:


Andreia da Silva Ribeiro
CPF: 860.772.951-91


Débora Fernandes da Cunha
CPF: 955.274.780-53



Carta Fina/AsJur nº 168/2014

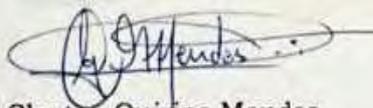
Brasília, 02 de janeiro de 2015.

A Sua Senhoria a Senhora
Deborah Rebello Lima
Rio de Janeiro - RJ

Prezada Senhora

Considerando que o prazo para a execução do Projeto "Formação de Gestores Culturais dos Estados e Municípios do Centro-Oeste" foi estendido até 24 de abril de 2015, comunicamos que a vigência do Termo de Concessão de Bolsa nº 041/2014 firmado entre a FINATEC e Vossa Senhoria será prorrogada por 3 meses, razão pela qual efetuaremos o pagamento adicional de três parcelas de bolsa, de modo a possibilitar a conclusão das atividades previstas.

Atenciosamente,



Prof. Clayton Quirino Mendes
Diretor-Financeiro

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO INSTRUTOR COM SALÁRIO HORA-AULA

Pelo presente instrumento particular de contrato individual de trabalho, de um lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, Administração Regional do Distrito Federal, com sede no SIA Trecho 03 lotes 625/695 Ed. SIA Centro Empresarial, cobertura "C" Brasília DF, doravante designado **EMPREGADOR** e, de outro lado, **DEBORAH REBELLO LIMA**, portador da CTPS nº 78884 série 147-RJ, daqui por diante designado **EMPREGADO(A)** tem justo e acertado o seguinte:

1º) O EMPREGADOR contrata o(a) EMPREGADO(A) para que preste seus serviços no **Distrito Federal**, no cargo de **INSTRUTOR - CS 03 NV 19**, ministrando aulas em diversos cursos do Eixo Tecnológico **GESTÃO E NEGÓCIOS**, incluindo nas suas atribuições a confecção de material audiovisual, coordenação de cursos, planejamento e aulas, participação em reuniões e outras tarefas, quando determinadas pelo EMPREGADOR, desde que correlatas ao objeto deste contrato e estabelecidas no Plano de Cargos e Salários.

§ ÚNICO – Obriga-se, ainda, o(a) EMPREGADO(A) a ministrar as aulas que lhe forem designadas pelo EMPREGADOR, decorrentes de convênios firmados pelo mesmo com entidades públicas e privadas.

2º) O EMPREGADOR pagará ao(a) EMPREGADO(A) o salário fixo mensal de **R\$ 169,54 (Cento e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**, correspondente a uma carga mensal fixa de 6 (seis) horas, calculado sobre o inicial da Classe **03**, já incluído neste valor o repouso semanal remunerado.

§ 1º – Quando o (a) empregado (a) ficar à disposição do EMPREGADOR, participando apenas de reuniões, com objetivos atinentes às suas funções, receberá o salário acima pactuado.

§ 2º – Quando o(a) EMPREGADO(A) for convocado(a) para ministrar aulas, o EMPREGADOR pagará, além do salário fixo mensal, o importância de **R\$ 35,67 (Trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos)** para cada hora-aula ou de coordenação não decorrente de convênio mais **R\$ 5,94 (Cinco reais e noventa e quatro centavos)**, de repouso semanal remunerado, referente a esse desempenho.

3º) O EMPREGADOR pagará ainda, ao(a) EMPREGADO(A) pelas aulas ministradas em decorrência de convênios (§ ÚNICO, Cláusula 1º), uma quantia, por hora-aula, igual à que for estabelecida pelo EMPREGADOR para a prestação desse serviço, nos respectivos convênios, e que não será, em hipótese alguma, inferior ao valor estabelecido na Cláusula 2º.



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 625/695 - Bloco C, Cobertura C - Brasília-DF - CEP 71.200-030
Tel. 61 3313-8800 www.senacdf.com.br

4º) Fica desde logo, ajustado que o EMPREGADOR não ficará obrigado a majorar o salário hora-aula fixado na Cláusula 2º deste contrato na hipótese da hora-aula ajustada no convênio ser superior a paga diretamente pelo EMPREGADOR.

5º) O horário das aulas, os dias que deverão ser ministradas e o programa das mesmas, serão estabelecidos pelo EMPREGADOR, a seu exclusivo critério, e cumpridos pelo(a) EMPREGADO(A).

6º) Fora das horas de aula o(a) EMPREGADO(A), se o desejar, poderá livremente prestar os seus serviços a outros Empregadores.

7º) Fica também ajustado que o(a) EMPREGADO indenizará o EMPREGADOR de todo e qualquer dano ou prejuízo material que lhe causar, por culpa ou dolo, sendo o montante do débito descontado de uma só vez ou em prestações.

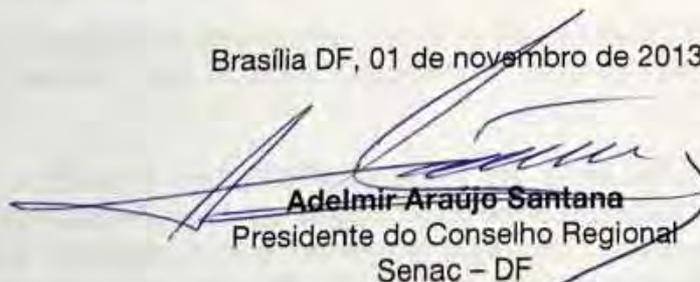
8º) As faltas do(a) EMPREGADO(A) o atraso na chegada excedente do limite de tolerância concedido pelo EMPREGADOR serão também descontadas da remuneração do (a) EMPREGADO(A) com a perda do repouso semanal remunerado.

9º) O presente contrato vigorará pelo prazo experimental de **90 (noventa) dias** a partir de **04/11/2013**.

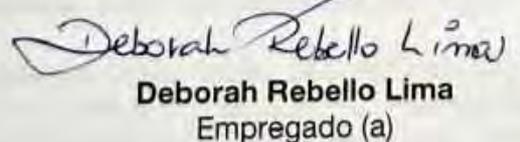
10º) Fica eleito o foro de Brasília/DF, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato, aplicando-se, nos casos omissos, a Consolidação das Leis do Trabalho.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 2 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo:

Brasília DF, 01 de novembro de 2013



Adelmir Araújo Santana
Presidente do Conselho Regional
Senac - DF



Deborah Rebello Lima
Empregado (a)

Testemunha:



Eurico Cesar Francisco de Araujo
Enf. Adm. Dem. e Cont. de
Pessoal
Senac-AR/DF

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 625/695 - Bloco C, Cobertura C - Brasília-DF - CEP 71.200-030
Tel.: 61 3313-8800 www.senacdf.com.br



UNIVERSIDADE
CANDIDO MENDES

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
Programa de Estudos Culturais e Sociais

Rio de Janeiro, 14 de março de 2022.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Profa. Dra. Deborah Rebello Lima, CPF 109.896.307-57, na qualidade de membro acadêmico da Associação Brasileira de Gestão Cultural, entidade sem fins lucrativos que atua na profissionalização e na formação de conhecimento acadêmico junto aos setores de Produção e Gestão Cultural e Social, ministrou a disciplina 'Políticas Públicas para a Cultura', dentro do período de 2015 até 2019, com carga horária de 12h, nas turmas da pós-graduação de Produção Cultural.

Prof. Me. Kátia de Marco
Coordenadora Acadêmica
Programa de Estudos Culturais e Sociais – PECS/ UCAM



**CONSERVATÓRIO
BRASILEIRO DE MÚSICA
CENTRO UNIVERSITÁRIO**

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO PROFISSIONAL

Declaro, para os devidos fins, que **DEBORAH REBELLO LIMA**, fez parte do corpo docente do **CONSERVATÓRIO BRASILEIRO DE MÚSICA - CENTRO UNIVERSITÁRIO**, lecionando a (s) disciplina (s) **MARKETING CULTURAL e ANÁLISE DE MERCADO**, durante o 2º semestre de 2014, perfazendo a carga horária mensal de **18 horas**, no (s) curso (s) de **PRODUÇÃO CULTURAL (SUPERIOR TECNÓLOGO)**, em regime de trabalho **HORISTA (SEM CARTEIRA ASSINADA) .**

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2015

Everton Belo da Silva
Secretaria Geral Acadêmico
Conservatório Brasileiro de Música
Centro Universitário

**CONSERVATÓRIO BRASILEIRO DE MÚSICA
CENTRO UNIVERSITÁRIO**
Avenida Graça Aranha, nº. 57, 12º andar
Esplanada do Castelo, Rio de Janeiro, RJ
CEP 20030-002
CNPJ 33.113.663/0001-71



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Políticas Culturais

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que **Deborah Rebello Lima** atuou como professora do *Eixo 3 - Planejamento e Gestão Pública da Cultura*, assessorando autores conteudistas, tutores e alunos nas aulas presenciais, deste eixo da 2ª edição do Curso de Formação de Gestores Públicos e Agentes Culturais (carga horária 78h), ação da Secretaria de Estado de Cultura RJ em parceria com Ministério da Cultura, Fundação Cecierj e FAETEC, ocorrida durante nove meses entre os anos de 2015 e 2016, modalidade semipresencial (link: www.sec.cecierj.edu.br).

Cleisemery Campos da Costa
Chefe do Setor de Políticas Culturais
I.D. 50294580

Cleise Campos
Coord. Políticas Culturais
ID 50294580
CPCULTISEC

Secretaria de Estado de Cultura do Rio de Janeiro
Rua da Quitanda, 86/ 8º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP 20091-005 - Tel.: 55 21 2216 8500
E-mail: cultura@cultura.rj.gov.br - www.cultura.rj.gov.br



PERTO DE VOCÊ

SECRETARIA
DE CULTURA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DEPARTAMENTO DE ARTE – GAT

Niterói, 07 de março de 2017.

DECLARAÇÃO

Declaramos a pedido que a professora Deborah Rebello Lima, CPF 109.896.307-57, foi vinculada ao Departamento de Artes, como professora do magistério superior na qualidade de substituta, no curso de Graduação em Produção Cultural, ministrando as disciplinas: Tópicos Especiais em Produção Cultural, Projeto III e Projeto IV, entre 25 de março de 2015 e 01 de outubro de 2015.

Lúcia M^a. Pereira Bravo – SIAPE 1080216
Chefe do Departamento de Arte (GAT-UFF)

IACS/UFF - Rua Lara Vilela, 126 – São Domingos – Niterói – RJ – CEP 24.210-590 Tel. 2629-9755

Minhas Turmas Atuais

2023 - 2º Semestre

Disciplina - Turma

SEMINÁRIO DE PRODUÇÃO CÊNICA - TPC2023.2.6P - TPC030 - Noturno - Início: 24/07/2023 - Fim: 02/12/2023 (/siga/portaldocente/graduacao?operacao=buscarTurmaAtual&t=470914) **Em aula**

ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS - 6P - TPC016 - Noturno - Início: 24/07/2023 - Fim: 02/12/2023 (/siga/portaldocente/graduacao?operacao=buscarTurmaAtual&t=468004) **Inativada**

ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS - TPC2023.2.6PE - TPC016 - Noturno - Início: 24/07/2023 - Fim: 02/12/2023 (/siga/portaldocente/graduacao?operacao=buscarTurmaAtual&t=470915) **Em aula**

SEMINÁRIO DE PRODUÇÃO CÊNICA - 6P - TPC030 - Noturno - Início: 24/07/2023 - Fim: 02/12/2023 (/siga/portaldocente/graduacao?operacao=buscarTurmaAtual&t=468022) **Inativada**

2023 - 1º Semestre

Disciplina - Turma

ECONOMIA CRIATIVA - 5P - TPC025 - Noturno - Início: 20/03/2023 - Fim: 01/07/2023 (/siga/portaldocente/graduacao?operacao=buscarTurmaAtual&t=456963) **Encerrada**

INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NOS PROCESSOS CULTURAIS - 5P - TPC032 - Noturno - Início: 20/03/2023 - Fim: 01/07/2023 (/siga/portaldocente/graduacao?operacao=buscarTurmaAtual&t=456962) **Encerrada**

2022 - 2º Semestre

Disciplina - Turma

POLÍTICAS CULTURAIS E LEGISLAÇÃO - 6P - TPC011 - Noturno - Início: 17/10/2022 - Fim: 25/02/2023 (/siga/portaldocente/graduacao?operacao=buscarTurmaAtual&t=443172) **Em aula**

SEMINÁRIO DE PRODUÇÃO CÊNICA - 6P - TPC030 - Noturno - Início: 17/10/2022 - Fim: 25/02/2023 (/siga/portaldocente/graduacao?operacao=buscarTurmaAtual&t=443176) **Encerrada**

Minhas Turmas Atuais

2024 - 1º Semestre

Disciplina - Turma

POLÍTICAS CULTURAIS - A - OA1063 - Matutino - Início: 26/02/2024 - Fim: 29/06/2024(/siga/portaldocente/graduacao?operacao=buscarTurmaAtual&t=477948) **ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS I - A - OA1075 - Matutino - Início: 26/02/2024 - Fim: 29/06/2024**(/siga/portaldocente/graduacao?operacao=buscarTurmaAtual&t=477958) **PATRIMÔNIO CULTURAL - A - OA1090 - Matutino - Início: 26/02/2024 - Fim: 29/06/2024**(/siga/portaldocente/graduacao?operacao=buscarTurmaAtual&t=480816)

2023 - 2º Semestre

Disciplina - Turma

MARKETING CULTURAL - DEBORAH - OA1082 - Matutino - Início: 24/07/2023 - Fim: 02/12/2023(/siga/portaldocente/graduacao?operacao=buscarTurmaAtual&t=469631) **ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS II - A - OA1084 - Matutino - Início: 24/07/2023 - Fim: 02/12/2023**(/siga/portaldocente/graduacao?operacao=buscarTurmaAtual&t=469690)

2023 - 1º Semestre

Disciplina - Turma

POLÍTICAS CULTURAIS - DEBORAH - OA1063 - Matutino - Início: 20/03/2023 - Fim: 01/07/2023(/siga/portaldocente/graduacao?operacao=buscarTurmaAtual&t=451985) **ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS I - DEBORAH - OA1075 - Matutino - Início: 20/03/2023 - Fim: 01/07/2023**(/siga/portaldocente/graduacao?operacao=buscarTurmaAtual&t=451990)